



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17 894 064/0001-86**  
**Fone (35) 3525 1020 - CEP 37910 000**  
**Minas Gerais**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO**  
**INDETERMINADO N° 081/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 17.894.064/0001-86, com sede administrativa à Praça Manoel Leite Lemos, 115, centro, na cidade de igual nome, neste ato representado pela Prefeita **Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, inscrita no CPF sob n.º 339.621.116-20 e portadora da Cédula de Identidade – RG: 9.437.080-1 – SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Padre Ivo Soares Matos, 598, Centro, nesta cidade.

**CONTRATADO: JOSE RICARDO SALIM FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 092.638.236-50, portador da cédula de identidade 55.465.578-0 expedida pela SSP/SP, PIS/PASEP n° 2.100.108.206-2, residente e domiciliado à Avenida Antenor Pereira de Moraes, 100, Centro – Delfinópolis-MG.

**SERVIÇO TEMPORÁRIO A DESEMPENHAR:** Agente de Combate a Endemias.

**ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:** Utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em seu plano de trabalho, elevando frequência nos domicílios que apresentem situações de risco e ou requeiram atenção especial, participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, realizar o cadastramento dos domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das microáreas de risco; promover o saneamento domiciliar, de forma a descobrir, destruir e evitar a formação e reprodução de focos e criadouros; orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; visando o combate aos mesmos, realizar o combate aos vetores, conforme orientação técnica, utilizando equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessário e conforme determinado; cumprir os protocolos e ordem de serviços, receber e cumprir as programações estabelecidas, observando a produção e qualidade exigida, utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e socioculturais da comunidade de sua atuação, realizar ações e atividades definida no planejamento local, realizar borrifação com inseticidas; executar outras atividades compatíveis com as normas específicas, conforme as necessidades do Município.

**LOCAL DO DESEMPENHO:** Ambulatório De Saúde Mental

**PRAZO: Início:** 11/06/2018

**Término:** Por tempo indeterminado.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Como remuneração pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$1.226,00 (hum mil duzentos e vinte e seis reais)**, por mês e adicionais devidos por Lei.

**DATA DO PAGAMENTO:** Até o 5° dia útil após o mês trabalhado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 37, inciso IX), Lei Municipal Complementar 011/2018 agentes endemias, Artigo 198, § 4° da Constituição Federal, Lei Federal n° 11.350/2006 e Emenda Constitucional n° 51(14/02/2006).

**PORTARIA AUTORIZATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:** 095/2018

**MOTIVAÇÃO:** Conforme solicitação recebida do Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária para a contratação temporária, cuja atividade não existem aprovados em concurso público, tal contratação se torna imprescindível para a continuação dos serviços de Agente de Combate a Endemias, obedecendo à classificação efetuada pelo Processo Seletivo Simplificado n° 006/2018.

**COMPROMISSO/EXERCÍCIO:** O(a) contratado(a), no ato da assinatura do presente, assume o compromisso de desempenhar fielmente o serviço temporário para o qual foi contratado(a), zelando pela eficiência do serviço, consignando que o seu cartão de ponto ou instrumento equivalente valerá como demonstração de sua entrada e permanência no serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão conforme Ficha 238. FR.1543.

**DESAZIMENTO:** O desfazimento do presente contrato ocorrerá, em regra, pelo decurso do prazo contratado ou realização e homologação de concurso público; farse-á, ainda, pelos motivos legalmente previstos, obedecidas as formalidades da Lei, por cláusula resolutive constante de aditivo, ficando assegurado às partes o direito recíproco de rescisão do mesmo, antes mesmo de expirado o termo ajustado e caso o desfazimento seja por iniciativa da CONTRATANTE por motivo de interesse público ou realização de concurso não terá que indenizar o (a) CONTRATADO(A). No caso de extinção contratual por iniciativa de qualquer das partes, será obrigatória a comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 15 dias corridos.

**EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO:** Os efeitos do presente contrato se iniciam em 11 de Junho de 2018.

**FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação e/ou cumprimento do presente.

Assim, por estarem acordadas quanto ao conhecimento deste, as partes firmam o presente contrato, do qual decorrem todos os efeitos legais, em 03 (três) vias, de um só teor.


Prefeitura de Delfinópolis, 11 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita

  
\_\_\_\_\_  
José Ricardo Salim Filho  
Contratado

**Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
CPF: 104.191.966-04

2)   
\_\_\_\_\_  
CPF:  
Luciane Cristina Silva Russo  
Chefe da Divisão de Secretaria  
CPF: 185.181.158-33  
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP